



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

LEI Nº 783/87

DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.987

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS DO ORÇAMENTO EM VIGOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, - usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito suplementar no valor de Cz\$1.860.000,00 (um milhão, oitocentos e sessenta mil cruzados) - destinado a suplementação das seguintes verbas do Orçamento em vigor:

- 2 -ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA
- 2.1 -GABINETE DO PREFEITO
- 2.1-3.000 -Despesas Correntes
- 2.1-3.100 -Despesas de Custeio
- 2.1-3.120 -MATERIAL DE CONSUMO.....Cz\$ 50.000,00
- 2.1-3.100 -Despesas de Custeio-3.130-Serviços de Terceiros e Encargos
- 2.1-3.132 -OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....Cz\$ 70.000,00
- 2.2 -SECRETARIA
- 2.2-3.000 -Despesas Correntes
- 2.2-3.100 -Despesas de Custeio-3.130-Serviços de Terceiros e Encargos
- 2.2-3.132 -OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....Cz\$ 50.000,00
- 3 -DEPARTAMENTO DA FAZENDA
- 3.3 -TRIBUTAÇÃO
- 3.3-3.000 -Despesas Correntes
- 3.3-3.100 -Despesas de Custeio
- 3.3-3.120 -MATERIAL DE CONSUMO.....Cz\$ 50.000,00
- 4 -ENCARGOS MUNICIPAIS
- 4.2 -PREVIDÊNCIA SOCIAL
- 4.2-3.000 -Despesas Correntes
- 4.2-3.200 -Transferências Correntes-3.250-Transferências a Pessoas
- 4.2-3.253 -SALÁRIO DE FAMÍLIA=PESSOAL ESTATUTÁRIO..Cz\$ 10.000,00
- 5 -DEPARTAMENTO JURÍDICO
- 5.1 -SERVIÇOS JURÍDICOS
- 5.1-3.000 -Despesas Correntes
- 5.1-3.100 -Despesas de Custeio-3.130-Serviços de Terceiros e Encargos
- 5.1-3.131 -REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS.....Cz\$ 50.000,00
- 6 -DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 6.1 -ESCOLAS MUNICIPAIS
- 6.1-3.000 -Despesas Correntes
- 6.1-3.100 -Despesas de Custeio
- 6.1-3.120 -MATERIAL DE CONSUMO.....Cz\$100.000,00



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

Fls. II da LEI Nº 783/87

6	-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
6.1	-ESCOLAS MUNICIPAIS	
6.1-3.000	-Despesas Correntes	
6.1-3.100	-Despesas de Custeio-3.130-Serviços de Terceiros e Encargos	
6.1-3.132	-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....Cz\$	50.000,00
7	-DEPARTAMENTO DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
7.1	-SAÚDE PÚBLICA	
7.1-3.000	-Despesas Correntes	
7.1-3.100	-Despesas de Custeio	
7.1-3.120	-MATERIAL DE CONSUMO.....Cz\$	60.000,00
7.1-3.100	-Despesas de Custeio-3.130-Serviços de Terceiros e Encargos	
7.1-3.132	-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....Cz\$	50.000,00
7.2	-ASSISTÊNCIA SOCIAL	
7.2-3.000	-Despesas Correntes	
7.2-3.100	-Despesas de Custeio	
7.2-3.120	-MATERIAL DE CONSUMO.....Cz\$	50.000,00
7.2-3.100	-Despesas de Custeio-3.130-Serviços de Terceiros e Encargos	
7.2-3.132	-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....Cz\$	150.000,00
8	-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
8.1	-DEPÓSITO E ALMOXARIFADO	
8.1-3.000	-Despesas Correntes	
8.1-3.100	-Despesas de Custeio	
8.1-3.120	-MATERIAL DE CONSUMO.....Cz\$	20.000,00
8.4	-CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	
8.4-3.000	-Despesas Correntes	
8.4-3.100	-Despesas de Custeio	
8.4-3.120	-MATERIAL DE CONSUMO.....Cz\$	500.000,00
8.4-3.100	-Despesas de Custeio-3.130-Serviços de Terceiros e Encargos	
8.4-3.132	-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....Cz\$	250.000,00
8.5	-REPARAÇÕES DIVERSAS	
8.5-3.000	-Despesas Correntes	
8.5-3.100	-Despesas de Custeio	
8.5-3.120	-MATERIAL DE CONSUMO.....Cz\$	150.000,00
8.5-3.100	-Despesas de Custeio-3.130-Serviços de Terceiros e Encargos	
8.5-3.132	-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....Cz\$	100.000,00
8.7	-LIMPEZA PÚBLICA	
8.7-3.000	-Despesas Correntes	
8.7-3.100	-Despesas de Custeio	
8.7-3.120	-MATERIAL DE CONSUMO.....Cz\$	50.000,00
8.8	-ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
8.8-3.000	-Despesas Correntes	
8.8-3.100	-Despesas de Custeio-3.130-Serviços de Terceiros e Encargos	



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

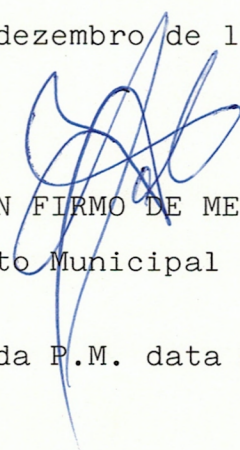
Fls. III da LEI Nº 783/87

8.8-3.132- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....Cz\$ 50.000,00


ARTIGO 2º-As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito suplementar, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 02 de dezembro de 1.987.


DR. ARNON FIRMO DE MELO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M. data SUPRA.


CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária